

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO
DE AJUSTES**

EXTRATO

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada às fls. 48 do Processo nº 2017-103784 a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, à Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, para assegurar assistência médico-hospitalar e concessão de benefícios aos magistrados do TJERJ, ativos e inativos, e aos seus dependentes e pensionistas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Departamento de Saúde do TJERJ – DESAU, às fls. 02/03, e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, às fls. 42/48, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta e autoriza a celebração direta de parceria com a Mútua dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, para manutenção do Projeto “TJMED”, cujo inteiro teor pode ser consultado no site www.tjrj.jus.br, link “licitações”, ou diretamente no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar, sala 308, Centro, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 3133-7468, ou requerido pelo e-mail dglog.diaco@tjrj.jus.br. Desta forma, na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.”